



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
DO TOCANTINS – TO

Recebido 13/10/2025
D. Siqueira

Os Vereadores que este subscrevem, amparados no art. 87 do Regimento Interno (quórum mínimo de 1/3; fato determinado; prazo certo) e demais dispositivos correlatos, requerem a abertura e a imediata instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta por cinco (05) vereadores, observada a proporcionalidade partidária, com a finalidade de apurar possíveis interferências indevidas do Poder Executivo na autonomia e no regular funcionamento dos conselhos municipais, bem como verificar as condições estruturais, materiais e institucionais asseguradas a esses órgãos colegiados.

Nas últimas semanas, a Câmara recebeu do Conselho Municipal de Saúde relatório com apontamentos relevantes. Na sequência, a servidora que exercia a presidência do colegiado foi removida pela Administração, fato que, em tese, vulnera a independência do órgão e o controle social. Concomitantemente, foram constatadas deficiências de estrutura e suporte em conselhos sensíveis (a exemplo do Conselho Tutelar e do CMDCA), com limitações operacionais e de interlocução institucional. Tais elementos indicam, ao menos em sede preliminar, desrespeito à autonomia e ao adequado aparelhamento dos conselhos municipais.

Diante de indícios relevantes de afronta aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade, impõe-se o exercício firme da competência fiscalizatória desta Casa. A CPI — por fato determinado e prazo certo — é o instrumento institucional adequado para restabelecer padrões de governança, transparência e respeito à autonomia dos conselhos.

A CPI terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por até metade (60 dias), podendo atuar durante o recesso parlamentar, mediante deliberação plenária.

A Comissão será composta por 5 (cinco) membros; os membros serão designados pela Presidência, por indicação escrita dos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Observa-se que o(a) Presidente da CPI poderá requisitar meios, recursos administrativos, condições organizacionais e assessoramento necessários ao bom desempenho.

No interesse da investigação, a CPI poderá, entre outros: requisitar servidores; determinar diligências; ouvir indiciados e inquirir testemunhas sob compromisso;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



requisitar informações e documentos; tomar depoimentos de autoridades e realizar audiências públicas; deslocar-se no território estadual; fixar prazos para cumprimento de providências; e relatar fatos inter-relacionados separadamente, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Para evitar interpretação limitativa, declara-se que o objeto não se restringe a casos isolados ou a conselhos específicos, alcançando todos os conselhos municipais existentes, bem como fatos conexos diretamente relacionados, desde que devidamente justificados no Plano de Trabalho a ser aprovado na sessão inaugural.

Declara-se que este requerimento conta com o apoio de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara (requisito formal), e requer-se sua aprovação após exame de admissibilidade e publicação.

Ao término, a CPI apresentará relatório circunstanciado, que será publicado e encaminhado à Mesa/Plenário (com as proposições cabíveis), ao Ministério Público, ao Poder Executivo (para providências saneadoras), à Comissão Permanente pertinente (para fiscalização) e ao Tribunal de Contas, na forma regimental.

Requer-se:

- (i) o recebimento deste requerimento;
- (ii) sua inclusão imediata em pauta;
- (iii) aprovado o requerimento, a instalação imediata da CPI, com designação dos 5 (cinco) membros (conforme indicações dos líderes e proporcionalidade partidária), e convocação da reunião inaugural para eleição de Presidente e Relator e aprovação do Plano de Trabalho.

Colinas do Tocantins – TO, 08 de outubro de 2025.

Vereador(a) Maíra Lianda

Vereador(a) Edineide Rosa

Vereador(a) Moisés

Vereador(a) Emilson

Vereador(a) Dejano Brito Lopes